



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

Lei de Emancipação N° 10.704 de 27 de Abril de 1992

CNPJ N°: 66.232.521/0001-82

Decreto n° 046 de 29 de Outubro de 2009

“Nomeia leiloeiro para proceder ao leilão de bens inservíveis do Município e dá outras providências”.

O prefeito Municipal de São João do Manhuaçu/MG, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto na lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e,

Considerando que serão levados a leilão público bens inservíveis de propriedade do Município de São João do Manhuaçu; e,


Considerando finalmente o disposto pelo artigo 53 da lei federal n° 8.666/93, que autoriza ao executivo municipal a realização de leilão administrativo de seus bens,

Decreta:

Art. 1.º - Fica nomeado o Senhor José Pracedes Estanislau Primo, brasileiro, casado, servidor público municipal – Técnico Administrativo, portador do CPF: 924.331.386-04, para proceder a realização do leilão dos bens considerados inservíveis de propriedade deste Município.

Art 2º- Revogadas as disposições em contrario esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Manhuaçu, 29 de Outubro de 2009.

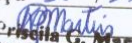


João Batista Gomes – Prefeito Municipal

Certifico que:

Este Ato foi afixado no quadro de publicações desta Prefeitura no período de 29/10/09 a 31/10/09 conforme publicidade própria a ser emanada dos atos administrativos.

São João do Manhuaçu 31/10/09

Assinatura: 

Secretaria Municipal de Ombudsman
Planejamento
Portaria nº 018/2009
CPF nº 016.203.406-06

Rua Maria Pereira de Souza, nº 103 - Bela Vista - São João do Manhuaçu/MG - CEP: 36.918-000 - Telefax: (0xx33) 3377-1200
“SÃO JOÃO DO MANHUAÇU É DO SENHOR JESUS”